



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE  
MENCIONA DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 19, VII, da Lei Orgânica Municipal, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 19. (...)**

**(...)**

**VII - fixar, até 30 (trinta) dias do pleito eleitoral, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Municipais-Adjuntos e dos Vereadores, assegurados, independentemente de Lei específica, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal, considerando-se mantido o subsídio vigente na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecido em Lei municipal específica.**

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 26. O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou de Secretário Municipal-Adjunto, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.**

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 51, II, da Lei Orgânica Municipal, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 51. (...)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

**II - fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Municipais-Adjuntos e Vereadores;**

**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 24 DE JANEIRO DE 2025  
“492º da Fundação do Povoado  
76º da Emancipação”

  
**CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Temos a honra de submeter à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta tem como objetivo permitir que os vereadores possam ocupar o cargo de Secretário-Adjunto na Administração Pública Municipal. Atualmente, o artigo 26 da Lei Orgânica do Município prevê apenas a possibilidade de licença para o exercício do cargo de Secretário Municipal, nos seguintes termos:

*Art. 26. O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.*

Com a alteração ora proposta, busca-se ampliar essa previsão para incluir também o cargo de Secretário-Adjunto.

Tal medida possibilitará que os vereadores, de forma direta, contribuam para a implementação e execução de políticas públicas no âmbito do Poder Executivo.

A figura do Secretário-Adjunto, cabe ressaltar, foi introduzida no ordenamento jurídico municipal pela Lei nº 4.295, de 6 de fevereiro de 2024, o que torna necessária a atualização da Lei Orgânica Municipal para adequação à nova realidade administrativa.

Entendemos que a aprovação desta emenda será um importante passo para o fortalecimento da gestão pública, permitindo maior integração entre os Poderes Legislativo e Executivo, em benefício do desenvolvimento do município e do bem-estar da população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, considerando a relevância e a legalidade da matéria, solicitamos a apreciação da proposta conforme o disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 24 de janeiro de 2025.

  
**CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 024/2025/SEJUR

Cubatão, 24 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a Proposta de Emenda que “**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO</b>
<b>RECEBIDO</b>
AS <u>16:40</u> F.S. <u>24</u> DE <u>01</u> DE <u>2025</u>
POR: <u>Lehayredin</u>
<b>PROTOCOLO</b>

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Cubatão – SP.